

PORTARIA Nº 002/2021-PRES/FBPN

Designa encarregado pelo tratamento de dados pessoais da Fundação Benedito Pereira Nunes referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade da implantação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Fundação Benedito Pereira Nunes e suas mantidas.

Considerando a necessidade da implantação da Lei n.º 13.853, de 08 de julho de 2019, ementa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Fundação Benedito Pereira Nunes e suas mantidas.

Considerando a necessidade de cumprimento dos arts. 23, inciso III, e 41 da LGPD, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o funcionário Andre Luiz Macedo Matias, Matrícula nº 000525, para o exercício da função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais da Fundação Benedito Pereira Nunes (FBPN) e de suas

mantidas, Faculdade de Medicina de Campos (FMC) e Hospital Escola Álvaro Alvim (HEAA) referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 2º O encarregado pelo tratamento de dados pessoais deverá exercer as seguintes atribuições:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico da FBPN e suas mantidas.

Art. 4º Fica assegurado ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

- I - acesso direto à alta administração;
- II - pronto apoio das unidades mantidas no atendimento das solicitações de informações demandadas pelo encarregado em relação às operações de tratamento de dados pessoais; e
- III - contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da FBPN.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos dos Goytacazes, RJ, 02 de agosto de 2021.

FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES
Márcio Sidney Pessanha de Souza, Presidente